

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo PA202315040

Tratam os autos sobre o **PEDIDO** formulado por **PATRÍCIA ZIOLKOSKI CAVA**, com endereço no Edifício Palácio da Agricultura, Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, 17º Andar, Brasília, DF - CEP: 70040-908, Cel: +55 (61) 99837-4099, e-mail: pziolkoski@minsait.com, relativo ao Edital nº 014/2023/TCM, que tem por objetivo a “*contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Tecnologia da Informação para atender a s necessidades do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) no projeto “TCM INOVAÇÃO”*”.

Da Tempestividade do Pedido.

A sessão pública de abertura do certame licitatório está marcada para as 08:00h do dia 01/12/2023, sendo que o prazo para apresentar pedido de esclarecimento é até as 23:59h do dia 28.11.2023, conforme inteligência do item 10.1. do edital, que assim dispõe:

“10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até as 23:59 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 28/11/2023 ao Pregoeiro através dos e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br;”

Ressalte-se que o pedido de esclarecimento foi enviado ao e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br, no dia 24.11.2023, as 16h:54, portanto, tempestivo. Isto posto, ultrapassado essa fase, vamos aos questionamentos constantes no pedido:

Do pedido Esclarecimento.

A Sra. PATRÍCIA ZIOLKOSKI CAVA apresentou os seguintes questionamentos.

Questionamento 1:

“Assim preconiza o Edital:

“4.3. A proposta de preços, com a descrição completa do objeto ofertado, DEVERÁ ser encaminhada, concomitantemente com os Documentos de Habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital”.

(...)

(...)

“4.3.3. O não envio da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços na forma prevista no item 4.3. importa na desclassificação da licitante.”

(...)

“4.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, com nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.”

Os trechos acima transcritos do Edital fazem referência ao envio de anexos e documentos de habilitação para o cadastramento/registo da proposta no site Licitações-e, documentos estes de habilitação que por si só apresentam elementos de identificação das licitantes, tais como CPNJ, Razão Social, dentre outros, onde então, observou-se a divergência entre os itens 4.3 e 4.6.

Diante deste ponto apresentado, entendemos que quanto ao envio da proposta comercial e da documentação de habilitação, fica afastada a hipótese de desclassificação das licitantes na apresentação/envio da proposta conforme modelo do Anexo E – Modelo de Proposta Comercial do Termo de Referência que solicita as informações do licitante e ainda do envio dos documentos que contenham elementos de sua identificação,

tais como Razão Social, CPF, Identificação do Representante Legal da Licitante, e ainda certidões de Registro e Regularidade que tragam sua razão social e CNPJ. **Nosso entendimento está correto?**

RESPOSTA: Sim está correto o entendimento, até porque o não envio da proposta comercial, bem como da documentação de habilitação importa na desclassificação da licitante.

Alerto para o cuidado que a licitante deve ter é na hora do **cadastro da proposta no sistema** para não informar nenhum elemento que identifique a empresa, para não incidir na vedação do item 4.6 do Edital.

Vale ressaltar a segurança do sistema: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil bloqueia automaticamente todos os documentos enviados na forma prevista no item 4.3 do Edital, abrindo somente “*para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como para acesso público, após o encerramento do envio de lances.*” conforme dispõe o item 4.7 do Edital.

Questionamento 2:

“Ainda quando do cadastro da habilitação/proposta, verificou-se que na tela de cadastramento/registro da proposta não existe um campo para upload dos arquivos, o que nos leva a questionar em que momento ou local deverá ser feito o envio dos documentos de habilitação e proposta no ato do cadastramento dos mesmos?”

RESPOSTA: Existe um **campo próprio no sistema para anexar a proposta de preços e a documentação de habilitação.** A licitante deve entrar em contato com o suporte do www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil para tirar essas dúvidas de como anexar os documentos. Nessa tela onde consta o “*Resumo do Lote*” e “*Descrição/Observações*” é somente para cadastrar o resumo da proposta, **sem qualquer identificação**, sob pena de desclassificação, conforme item 4.6. do Edital.

Questionamento 3:

“Diante de todo o exposto, entendemos que basta a inserção do preço no campo respectivo, não havendo necessidade de upload de arquivo de proposta e documentos de habilitação. Estamos corretos?”

RESPOSTA: Sim. Nessa tela apresentada não há necessidade de anexar documentação de habilitação, nem a proposta de preços, o que deve ser feito em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.
Atenciosamente

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro/TCM/PA